



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Proc.: 00600-
00004368/20e

Processo n.º: 00600-00004368/2020-21e

Origem: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF

Assunto: Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes

Ementa: Resolução n.º 333/2020. Contratação de leitos de UTI. Covid 19.

Nesta fase: análise inicial. Unidade instrutiva pugna pela expedição de diligência à SES/DF para fins de instrução processual. Prolação de deliberação monocrática contendo determinação à SES/DF.

DESPACHO SINGULAR N.º 514/2020 – GCIM

Nos termos delineados na Informação n.º 51/2020-DIASP2 (e-DOC D6DFA6CA-e), o corpo instrutivo assim se reportou:

“Tendo em vista a publicação pela SES/DF de extratos contratuais (eDOCs A75873D6, 6B62E9F2 e 0ECE4A52; peças nos 7 a 9 respectivamente), visando a contratação de hospitais privados para a prestação de serviços complementares na área de Unidade de Terapia Intensiva – UTI –, foi autuado o processo em epígrafe em virtude da relevância social e da materialidade envolvida.

2. Destaca-se que a análise proposta nestes autos encontra amparo nas diretrizes da Resolução nº 333, de 29 de abril de 2020, em especial, o disposto no art. 3º, II, a saber:

Art. 3º As unidades técnicas na execução do Plano de Ação de que trata o art. 1º deverão observar as seguintes diretrizes:

(...) II – priorizar a fiscalização das contratações com elevada materialidade, risco e relevância envolvidos;

3. Diante da necessidade de averiguar as informações juntadas aos processos administrativos que resultaram nas contratações, faz-se necessário solicitar à Jurisdicionada a permissão para acesso externo aos Processos SEI n.ºs 00060-00219498/2020-11, 00060-00255554/2020-81, 00060-00266729/2020-85, 00060-00238990/2020-95 e 00060-00220677/2020-09, na forma prevista no item 10.4 do Manual do Usuário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.”

Assim sendo, com esboço no art. 123, do RI/TCDF, **determino** à SES/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias, disponibilize à 2ª DIASP/TCDF o acesso externo aos Processos SEI n.ºs 00060-00219498/2020-11, 00060-00255554/2020-81, 00060-00266729/2020-85, 00060-00238990/2020-95 e 00060-00220677/2020-09 pelo prazo de 730 dias, autorizando-se a disponibilização da manifestação do corpo instrutivo no bojo do e-DOC D6DFA6CA-e e desta deliberação monocrática à Pasta de Estado para subsidiar o cumprimento desta diligência e o retorno dos autos à Seasp/TCDF para fins de instrução processual após a obtenção de acesso aos processos de contratação pública requeridos nesta deliberação monocrática.

Brasília (DF), 12 de agosto de 2020

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator